



Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 29 de abril de 2021, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, nos termos do art. 13-A do Regimento Interno, em razão da necessidade de adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça, **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**, na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 11; do Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, **PEDRO ELIAS ERTHAL SANGLARD**, no exame dos itens 6, 7 e 10.1.; da Conselheira eleita mais antiga na classe da 1ª Turma, **SUMAYA THEREZINHA HELAYEL**, na análise do item 10.2.; e do Conselheiro mais antigo na classe da 2ª Turma, **ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA**, na apreciação dos itens 8, 9 e 10.3.; com a participação da Corregedora-Geral do Ministério Público, **LUCIANA SAPHA SILVEIRA**, das Subcorregedoras-Gerais do Ministério Público, **RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DE FARIA** e **VIVIANE TAVARES HENRIQUES**, e dos Conselheiros **LUIZ FABIÃO GUASQUE**, **WALBERTO FERNANDES DE LIMA**, **FLÁVIA ARAUJO FERRER**, **MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES**, **CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA** e **CLAUDIO VARELA**, o último oficiando como Secretário do Colegiado.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e vinte e cinco minutos, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, o Procurador-Geral de Justiça, Luciano Oliveira Mattos de Souza, verificando que havia *quorum* regimental, após confirmação da presença dos membros do Conselho Superior, declarou aberta a sessão virtual e submeteu à apreciação a Ata da 4ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de março de 2021, tendo sido a mesma aprovada, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Ato contínuo, solicitou que fosse registrada sua suspeição para apreciação do Processo nº 2020.00304137 constante do item “9” desta pauta. Na sequência, anunciou o exame do item 1. **CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE JUNHO DE 2021:** 1.1. Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Maria Luiza de Lamare São Paulo, para lotação na **7ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em virtude da remoção da Dra. Christiane Barbosa Monnerat de Azevedo (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Liana Barros Cardozo de Sant’Ana, Guilherme Magalhães Martins e Marcos Moraes Fagundes, tendo o Presidente anunciado a promoção da Dra. Liana Barros Cardozo de Sant’Ana; 1.2. Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria do Dr. Mauricio Cesar do Couto, para lotação na **9ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em virtude da remoção do Dr. Dennis Aceti Brasil Ferreira (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Guilherme Magalhães Martins, tendo o Presidente anunciado sua promoção. 2. **CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE JUNHO DE 2021:** 2.1. **2ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em vaga decorrente da aposentadoria da Procuradora de Justiça Ana Lúcia Abeid Nassar



(critério de merecimento). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção; **2.2. 3ª Procuradoria de Justiça junto à 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em vaga decorrente da aposentadoria da Procuradora de Justiça Elisa Maria Torelly Santos Rocha (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Procurador de Justiça Anderson Albuquerque de Souza Lima, tendo o Presidente anunciado sua remoção. Deixou de votar o Conselheiro Claudio Varela, em virtude de impedimento; **2.3. 3ª Procuradoria de Justiça junto à 23ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em vaga decorrente do falecimento do Procurador de Justiça Nilo Cairo Lamarão Branta (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicadas para compor a lista, por unanimidade, as Procuradoras de Justiça Ana Cíntia Lazary Serour, Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario e Ana Paula Baptista Villa, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Ana Cíntia Lazary Serour. Deixou de votar o Conselheiro Claudio Varela, em virtude de impedimento; **2.4. 3ª Procuradoria de Justiça junto à 22ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em vaga decorrente da aposentadoria da Procuradora de Justiça Maria Célia Gonzaga da Igreja (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Procuradora de Justiça Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **2.5. 14ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em vaga decorrente da demissão do Procurador de Justiça Elio Gitelman Fischberg (critério de merecimento). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção. **3. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE JUNHO DE 2021:** **3.1. 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo Rio de Janeiro**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Márcia Vieira Piatigorsky (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Fernando Cury Goyano Bastos, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.2. 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Heloísa Maria Teixeira da Silva Moura (critério de merecimento). Antes de iniciar a votação, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, informou que a terceira candidata possui processos em atraso, sem justificativa, e manifestou-se contrariamente à inclusão de seu nome na lista, tendo sido acompanhada por todos os integrantes do Colegiado. Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Mariana Segadas Acylyno de Lima, Guilherme Macabu Semeghini e Pedro Borges Mourão Sá Tavares de Oliveira, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Mariana Segadas Acylyno de Lima. **3.3. 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça André Luis Cardoso (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Elayne Christina da Silva Rodrigues, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.4. 2ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Felipe Barbosa de Freitas Ribeiro (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Eduardo Fonseca Passos de Pinho, Victor de Souza Maldonado de Carvalho Miceli e Thais Possati de Souza, tendo o Presidente anunciado a remoção do Dr. Eduardo Fonseca Passos de Pinho; **3.5. Promotoria de Justiça junto à 28ª Vara Criminal da Capital**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Roberta Dias Laplace (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Juliana da Glória Pompeu Brando, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.6. 32ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Viviane Motta Dagna (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para



compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Victor de Souza Maldonado de Carvalho Miceli, Thais Possati de Souza e Raphael Almeida Ohana, tendo o Presidente anunciado a remoção do Dr. Victor de Souza Maldonado de Carvalho Miceli; **3.7. 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Alexander Araújo de Souza (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Leandro Silva Navega, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.8. 2ª Promotoria de Justiça junto ao I Tribunal do Júri da Capital**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Carlos Marcelo Messenberg (critério de merecimento). Inicialmente, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, informou que o terceiro concorrente, Dr. Diogo Erthal Alves da Costa, esteve afastado por dois anos, no período de 25.09.2017 a 24.09.2019, para frequentar Mestrado em Direito e Ciência Jurídica - Especialidade de Direito Penal e Ciências Criminais, sendo o tema de sua tese "Meios atípicos de obtenção de prova no processo penal". Informou, ainda, que o requerente está lotado na 1ª Promotoria de Justiça junto às varas criminais de Belford Roxo, bem como que assumiu o compromisso previsto no art. 5º, XV, da Deliberação CSMP nº 72/19. Em seguida, manifestou-se pela manutenção do nome do referido Promotor de Justiça na lista, considerando que o órgão de execução ofertado é correlato à área de estudo cujo tema ensejou o seu afastamento, tendo sido acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Flávia Maria de Moura Machado, Talita Nunes Harduin Belleti e Diogo Erthal Alves da Costa, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Flávia Maria de Moura Machado; **3.9. 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Fabíola Souza Tardin Costa (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Roberta Gomes da Silva Jorio, tendo o Presidente anunciado sua remoção. Na sequência, passou-se ao exame do item **4. CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: a. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2021.00319251 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0014590.2021-09 - Assunto: MINUTA DO REGULAMENTO DO XXXVI CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.** O processo foi retirado de pauta, por solicitação do Presidente. Em continuidade, foi anunciada a apreciação do item **5. APRECIÇÃO DE REQUERIMENTO: a. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2021.00289894 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0016263.2021-40 - Assunto(s): CONSULTA FORMULADA PELO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA ACERCA DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 25, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/2018.** O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo encaminhamento de sugestão à Chefia Institucional e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, no sentido da fixação, em caráter excepcional, de prazo único para o encaminhamento da relação de inquiridos civis físicos e virtuais em trâmite há mais de 12 (doze) meses, reproduzindo o modelo adotado no ano de 2020 por meio da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 27/2020, com a prorrogação do prazo em foco para o final do mês de novembro de 2021, nos termos do voto do relator. Na sequência, o Presidente inverteu a ordem de exame das matérias constantes da pauta, em virtude da existência de tema a ser tratado no item **11. ASSUNTOS GERAIS: O Conselheiro Walberto Fernandes de Lima propôs moção de pesar pelo falecimento do Procurador de Justiça Nilo Cairo Lamarão Branta, bem como pelo falecimento dos demais membros do Parquet Fluminense e de seus familiares, tendo sido a propositura acolhida à unanimidade. Em seguida, propôs moção de apoio à Promotora de Justiça Carla Carrubba, tendo em vista o árduo trabalho**



desenvolvido de forma diligente e firme à frente da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I na fiscalização das ações e dos serviços de saúde de enfrentamento à pandemia. Ato contínuo, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, destacou que foi criada Força-Tarefa para dar suporte ao trabalho desenvolvido pela Dra. Carla Carrubba e por todos os membros que atuam na área de Tutela Coletiva da Saúde, visando a buscar resultados mais efetivos e céleres neste momento difícil de agravamento da pandemia, bem como que foi instaurado procedimento administrativo para analisar e instruir pedido de intervenção parcial do Estado no Município de Duque de Caxias, devido ao descumprimento de decisões judiciais relativas à vacinação, o qual será conduzido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais. Ato contínuo, foi aprovada, por unanimidade, moção de apoio à Promotora de Justiça Carla Carrubba e aos demais membros do *Parquet* fluminense que têm se dedicado diuturnamente a fiscalizar as ações e os serviços de saúde de enfrentamento à pandemia de COVID-19. A seguir, às quatorze horas e dez minutos, o Procurador-Geral de Justiça, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, pediu licença aos seus pares e passou a Presidência dos trabalhos ao Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, que anunciou a apreciação do item **6. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6.1. PEDIDO DE AFASTAMENTO: a. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2021.00142774 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0007510.2021-79 - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO DE ASSIS MACHADO CARDOSO, PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE DISSERTAÇÃO, RELATIVA AO MESTRADO ACADÊMICO/UNIVERSITÁRIO EM DERECHO PENAL Y PROCESAL PENAL DA UNIVERSIDADE CARLOS III, EM MADRID, ESPANHA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de afastamento do referido Promotor de Justiça, no período 1º de abril de 2022 a 30 de junho de 2022, na forma da Deliberação CSMP nº 72/19, nos termos do voto do relator; b. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2021.00131367 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0006109.2021-76 - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ALEXANDER VÉRAS VIEIRA, PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE DISSERTAÇÃO, RELATIVA AO MESTRADO ACADÊMICO/UNIVERSITÁRIO - CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - EM "ESTRATEGIAS ANTICORRUPCIÓN Y POLÍTICAS DE INTEGRIDAD" DA UNIVERSIDADE DE SALAMANCA, ESPANHA, A CONTAR DE 1º DE MAIO DE 2021, POR PRAZO NÃO INFERIOR A 90 DIAS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de afastamento do referido Promotor de Justiça, no período de 1º de maio de 2021 a 31 de julho de 2021, na forma do artigo 2º, parágrafo 1º, da Deliberação CSMP nº 72/19, nos termos do voto do relator. 7. ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7.1. ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO: a. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2021.00269728 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0007730.2020-59 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. RITA CID VARELA MADEIRA GUITTI GUIMARÃES. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto do relator; Processo nº 2021.00270112 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0026182.2020-47 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. RENATA MOURA TUPINAMBÁ. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto do relator; b. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2021.00270462 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE**



JANEIRO - SEI 20.22.0001.0026180.2020-04 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DR. LUCAS CALDAS GOMES GAGLIANO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2021.00237726** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0026177.2020-85 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. ISADORA PEREIRA FORTUNA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00275237** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0026185.2020-63 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DR. DANTE MENDES BIANCHETTI FILHO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto da relatora. Na sequência, o Presidente em exercício, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, passou a presidência ao membro eleito do Conselho Superior do Ministério Público mais antigo na classe, Dr. Antonio José Campos Moreira, na forma do art. 20, § 1º, II, da Lei Complementar nº 106/03, em virtude do impedimento e da suspeição do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, nos itens "8" e "9", respectivamente. Ato contínuo, foi anunciada a apreciação do item **8. DISPONIBILIDADE DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8.1. PROCESSO DO DIA 24.03.21: a. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2020.00883304** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0028937.2020-61 - Assunto(s): INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PERANTE O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 22, V, DA LEI COMPLEMENTAR 106/03, PARA FINS DE DECRETAÇÃO DE DISPONIBILIDADE POR INTERESSE PÚBLICO CUMULADA COM AFASTAMENTO CAUTELAR. **Revisor: Conselheiro Márcio Mothé Fernandes**. Iniciado o julgamento, a Relatora, Dra. Conceição Maria Tavares de Oliveira, votou pelo conhecimento e pela extinção do feito, ante a perda do seu objeto, em razão da demissão do representado, no que foi acompanhada pelo Revisor, Dr. Márcio Mothé Fernandes, bem como pelos demais integrantes do Colegiado. Ato contínuo, o Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, proclamou o resultado, alçando por unanimidade, pelo conhecimento e pela extinção do feito, ante a perda do seu objeto, em razão da demissão do representado, nos termos do voto da relatora. Deixaram de votar o Conselheiro Walberto Fernandes de Lima e a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, em virtude de impedimento. Em continuidade, anunciou-se o exame do item **9. AFASTAMENTO CAUTELAR DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: a. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2020.00304137** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - REP S/N - Assunto(s): AFASTAMENTO CAUTELAR DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA DOS ARTIGOS 6º, V E 47, § 1º E §2º, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. (ADV.: GILSON ARAUJO DIAS PEREIRA GONÇALVES - OAB/RJ Nº 142.360). **Revisora: Conselheira Sumaya Therezinha Helayel**. Iniciado o julgamento, o relator do feito, Dr. Luiz Fabião Guasque, votou pelo afastamento cautelar, na forma dos artigos 6º, inciso V, e 47, parágrafos 1º e 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Em seguida, após cientificado de que o Advogado, Dr. Gilson Araujo Dias Pereira Gonçalves, OAB/RJ nº 142.360, solicitou adentrar à sala virtual, o Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, considerando que o interessado e seu patrono foram regularmente intimados da data da sessão designada para apreciação do feito, manifestou-se no sentido de fornecer os dados necessários ao seu ingresso, para acompanhar o desenvolvimento do julgamento e, eventualmente, intervir em questão de



ordem ou de fato, sem possibilidade, no entanto, de sustentação oral, tendo em vista que o julgamento já fora iniciado, inclusive com a prolação do voto do relator, bem como que o requerimento não foi realizado no prazo previsto no Regimento Interno do Conselho Superior. Em seguida, submeteu a questão ao Relator do feito, assim como aos demais integrantes do Colegiado, os quais acompanharam o entendimento externado pelo Presidente. Na sequência, a Revisora, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, acompanhou o Relator e votou pelo deferimento do afastamento cautelar até a conclusão definitiva do respectivo processo administrativo disciplinar. Em sentido contrário, votou o Dr. Claudio Varela, pelo indeferimento da representação formulada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, em razão de sua natureza de medida cautelar e ausente o perigo da demora, tendo em vista que a representação data de mais de um ano e não há fato novo que justifique a medida, estando o representado atualmente em gozo de licença médica, aduzindo que há procedimento administrativo disciplinar em curso para apuração dos fatos e apreciação do mérito. Os Conselheiros Conceição Maria Tavares de Oliveira, Márcio Mothé Fernandes e Flávia de Araujo Ferrer acompanharam o voto do Relator e da Revisora. Em seguida, o Advogado, Dr. Gilson Araujo Dias Pereira Gonçalves, adentrou à sala virtual. Na sequência, o Dr. Walberto Fernandes de Lima, antes de proferir seu voto, destacou, quanto ao pedido de adiamento formulado pelo patrono e negado pelo relator do feito, a inobservância do prazo disposto no art. 13-C do Regimento Interno do Conselho Superior, bem como, no que se refere ao requerimento de sustentação oral na presente data, a inobservância do prazo previsto no art. 13-A, §5º, da mencionada norma. Ato contínuo, após breves considerações do Advogado da parte sobre o pedido de adiamento e de sustentação oral, o Presidente concedeu a palavra ao Relator, o qual esclareceu que o pedido de adiamento do julgamento fora indeferido, bem como que não houve postulação de ingresso para sustentação oral na sala virtual de videoconferência. Em prosseguimento, o Dr. Walberto Fernandes de Lima e o Presidente votaram pelo afastamento cautelar até a conclusão definitiva do respectivo processo administrativo disciplinar. Deixou de votar a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, em razão de suspeição. Por fim, o Presidente proclamou o resultado alcançado, por maioria, pelo afastamento cautelar de membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, até a conclusão definitiva do respectivo processo administrativo disciplinar, nos termos do voto do relator. Dando prosseguimento, o Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, Pedro Elias Erthal Sanglard, retomou a presidência dos trabalhos e anunciou a análise do item **10. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 10.1. Pleno: a. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2019.01241333 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): RURAL PESCA E LAZER HODE LUA LTDA., RA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E REPRESENTAÇÕES LTDA. (ADV.: JAMENSSON HENRIQUE DE OLIVEIRA VASCONCELOS - OAB/RJ 203472) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; Processo nº 2020.00260868 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - NF S/N - Parte(s): FERNANDO ALMEIDA VIEIRA JUNIOR. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação, por analogia, do Enunciado CSMP nº 57/16, nos termos do voto do relator; Processo nº 2020.00551265 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARMO - CRAAI TERESÓPOLIS - PA 10/20 - Parte(s): ALOIR JOÃO FERREIRA SOARES E MARIA DE CÁSSIA LIMA SOARES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; Processo nº 2021.00000534 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL**



- CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0009894.2021-22 - Parte(s): CARLA CECÍLIA DUART IZOLAN E BANCO SANTANDER S.A. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00073717** - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0013812.2021-63 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IDOSO EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação, por analogia, do Enunciado CSMP nº 01/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00142132** - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0014090.2021-26 - Parte(s): CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 4ª REGIÃO (ADV.: AMANDA ROCHA AGUIAR - OAB/RJ 114419). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2018.00969961** - PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - PA 169/18 - Parte(s): MARIA DULCI DE ALMEIDA CUNHA LOBO, JOÃO RENATO CUNHA PEREIRA E JOSE CARDOSO PEREIRA LOBO NETO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00341775** - 3ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - NF S/N - Assunto(s): NOTÍCIA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS PARA PREVENÇÃO DA COVID, NO CONDOMÍNIO PARQUE GUARANI, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00039897** - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0002587.2021-13 - Parte(s): VANDERSON VIEIRA BORGES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheiro MÁRCIO MOTHE FERNANDES: Processo nº 2020.00418534** - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - REP S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTOS EXCESSOS PRATICADOS POR PARTE DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **d. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2020.00512881** - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - NF S/N - Parte(s): ANICAULA RODRIGUES CARVALHO E MUNICÍPIO DE MACAÉ. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando a extração de cópia do recurso interposto e Declaração da Prefeitura do Município de Macaé, com encaminhamento ao Procurador-Geral da Defensoria Pública para avaliação em proporcionar assistência judiciária à Recorrente, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00925871** - Um volume principal e cento e oitenta e dois apenso(s) (nº 2020.00977858, nº 2020.00948158, nº 2020.00943122, nº 2020.00943066, nº 2020.00941342, nº 2020.00941334, nº 2020.00941310, nº 2020.00941043, nº 2020.00941018, nº 2020.00940711, nº 2020.00938722, nº 2020.00940455, nº 2020.00936599, nº 2020.00938796, nº 2020.00953960, nº 2020.00948216, nº



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

2020.00948134, nº 2020.00948283, nº 2020.00948282, nº 2020.00947060, nº
2020.00946945, nº 2020.00946810, nº 2020.00946425, nº 2020.00945886, nº
2020.00945769, nº 2020.00945719, nº 2020.00945671, nº 2020.00946320, nº
2020.00946969, nº 2020.00946935, nº 2020.00946233, nº 2020.00946181, nº
2020.00945701, nº 2020.00945601, nº 2020.00946175, nº 2020.00946167, nº
2020.00945891, nº 2020.00945887, nº 2020.00947841, nº 2020.00946867, nº
2020.00946591, nº 2020.00946352, nº 2020.00946314, nº 2020.00946288, nº
2020.00947084, nº 2020.00946226, nº 2020.00945840, nº 2020.00945778, nº
2020.00945766, nº 2020.00945670, nº 2020.00945611, nº 2020.00945538, nº
2020.00946590, nº 2020.00945622, nº 2020.00945582, nº 2020.00945555, nº
2020.00947838, nº 2020.00947791, nº 2020.00947790, nº 2020.00947762, nº
2020.00947761, nº 2020.00947760, nº 2020.00947749, nº 2020.00946997, nº
2020.00946996, nº 2020.00946970, nº 2020.00946946, nº 2020.00946941, nº
2020.00946871, nº 2020.00946939, nº 2020.00946937, nº 2020.00946929, nº
2020.00943064, nº 2020.00943061, nº 2020.00943058, nº 2020.00943173, nº
2020.00943172, nº 2020.00943171, nº 2020.00943169, nº 2020.00943123, nº
2020.00943121, nº 2020.00943119, nº 2020.00943287, nº 2020.00943120, nº
2020.00943116, nº 2020.00943096, nº 2020.00943094, nº 2020.00943087, nº
2020.00943419, nº 2020.00943408, nº 2020.00943335, nº 2020.00943259, nº
2020.00943257, nº 2020.00943073, nº 2020.00943069, nº 2020.00943060, nº
2020.00943059, nº 2020.00943056, nº 2020.00943055, nº 2020.00943051, nº
2020.00943025, nº 2020.00943023, nº 2020.00945522, nº 2020.00945460, nº
2020.00945457, nº 2020.00945436, nº 2020.00945424, nº 2020.00945396, nº
2020.00945319, nº 2020.00945315, nº 2020.00943249, nº 2020.00943231, nº
2020.00943206, nº 2020.00941381, nº 2020.00942211, nº 2020.00942176, nº
2020.00942069, nº 2020.00941958, nº 2020.00941917, nº 2020.00941160, nº
2020.00941133, nº 2020.00942170, nº 2020.00942169, nº 2020.00942165, nº
2020.00942157, nº 2020.00942116, nº 2020.00942076, nº 2020.00941308, nº
2020.00941292, nº 2020.00941283, nº 2020.00941337, nº 2020.00941264, nº
2020.00941263, nº 2020.00941121, nº 2020.00941091, nº 2020.00941048, nº
2020.00941041, nº 2020.00941035, nº 2020.00941017, nº 2020.00941008, nº
2020.00940953, nº 2020.00940918, nº 2020.00940910, nº 2020.00940837, nº
2020.00940901, nº 2020.00940891, nº 2020.00940885, nº 2020.00940752, nº
2020.00940739, nº 2020.00940692, nº 2020.00940612, nº 2020.00940600, nº
2020.00940592, nº 2020.00940580, nº 2020.00940579, nº 2020.00940569, nº
2020.00940560, nº 2020.00940479, nº 2020.00940476, nº 2020.00940469, nº
2020.00941399, nº 2020.00940384, nº 2020.00940332, nº 2020.00940305, nº
2020.00940256, nº 2020.00940230, nº 2020.00937712, nº 2020.00937687, nº
2020.00937657, nº 2020.00937633, nº 2020.00937622, nº 2020.00937619, nº
2020.00937613, nº 2020.00937612, nº 2020.00937601, nº 2020.00938065, nº
2020.00936647, nº 2020.00936608, nº 2020.00936594, nº 2020.00936552, nº

2020.00941397 e nº 2020.00936517) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0001209.2021-68 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO POR PARTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NO ANO DE 2020. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 57/16, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00031751** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - NF S/N - Parte(s): FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPERI E MUNICÍPIO DE JAPERI. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e



pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/16, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00189401** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2021.00212017) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0014965.2021-69 - Assunto(s): SOLICITAR A DECRETAÇÃO DE LOCKDOWN NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, TENDO EM VISTA QUE AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO E DE ISOLAMENTO SOCIAL ADOTADAS NÃO ESTÃO SENDO SUFICIENTES PARA O DEVIDO COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **e. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2019.00894533** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - NF S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01352882** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0034618.2020-31 Parte(s): HELENO CHAVES MONTEIRO (ADV.: MAURO GOMES DE MATTOS – OAB/RJ 575739) E FELIPE MONTEIRO (ADV.: MAURO GOMES DE MATTOS – OAB/RJ 575739). Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento dos embargos de declaração com efeitos infringentes, por falta de amparo legal, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00024123** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0005917.2021-22 - Parte(s): MAURÍCO FERNANDES DE OLIVEIRA E MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00027670** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2020.00123959) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - NF S/N - Parte(s): PRISCILA LUDOVICO VALE DE MEDEIROS E COMPANHIA ESTADUAL HABITAÇÃO. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça origem, para diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00130867** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - EA S/N - Parte(s): NICEAS LUIZ SOARES FILHO E INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de arquivamento, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça origem, para instauração de procedimento investigatório e realização de diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00455652** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2020.00455599) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - NF S/N - Parte(s): RICARDO ROSA BARRETO E OLGA LIMA GAUDARD. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados remeta cópia da representação ao Centro de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo (CEMEAR-MPRJ), nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00659396** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - REP 296/20 - Parte(s): CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 4ª REGIÃO (ADV.: AMANDA ROCHA

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

AGUIAR BETTIM - OAB/RJ 114419) E HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00926564** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): RECURSO INTERPOSTO POR FERNANDO LYRA REIS, REFERENTE AO MPRJ Nº 2020.00570034. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso interposto, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00953702** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0007637.2021-45 - Parte(s): DANIEL CORREA DE SOUZA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00136322** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0011631.2021-71 - Parte(s): JOSÉ LUIZ FIALHO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **f. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2020.00489935** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DA ILHA DO GOVERNADOR - CRAAI RIO DE JANEIRO - NF S/N - Parte(s): MARIA DE FÁTIMA DE AZEVEDO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **g. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2020.00207311** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - NF S/N - Assunto(s): NOTÍCIA DE AUSÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO NA PRAIA DO FOGUETE, MUNICÍPIO DE CABO FRIO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando a expedição de recomendação à Prefeitura de Cabo Frio, para que elabore cronograma para a realização das obras públicas postuladas, dando ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, à Promotoria de Justiça de origem, bem como ao recorrente, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00156387** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0011844.2021-43 - Parte(s): ANNA CAROLINA VIEIRA LISBOA FERNANDES, HOSPITAL CASA RIO LARANJEIRAS E OUTROS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 07/07, determinando a remessa de cópia dos autos ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Saúde (CAO-Saúde), para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos do voto do relator. Por fim, às dezessete horas e quinze minutos, o Presidente em exercício, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **10. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR**, apreciar os procedimentos constantes no subitem **10.2. 1ª Turma** (Conselheiros Claudio Varela, Flávia Araujo Ferrer e Walberto Fernandes de Lima, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Rita de Cássia Araújo de Faria e a Conselheira eleita mais antiga na classe no exercício da presidência, Dra. Sumaya Therezinha Helayel) e no subitem **10.3. 2ª Turma** (Conselheiros Márcio Mothé Fernandes, Conceição Maria Tavares de Oliveira e Luiz Fabião Guasque, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Viviane Tavares Henriques e o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira): **10.2. 1ª Turma: a. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2015.01369693** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA



DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 11/16 - Parte(s): MOVIMENTO ECOAR PELA TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA, SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. (ADV.: PATRÍCIA VIOLETTE FERRAZ - OAB/RJ 227475 E OUTROS) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00771762** - Quatro volumes - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0008507.2021-29 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR SERVIDORES LOTADOS NO PAM COELHO NETO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00161637** - Dois volumes principais e três anexo(s) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): ALEXANDRE FARIAS DA COSTA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00659976** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 65/17 - Parte(s): CLIDEA BARBOSA DO COUTO (ADV.: EDUARDO BREZ - OAB/RJ 170990), MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01146815** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 38/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO CRUZADO NA INDICAÇÃO PARA CARGOS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS; Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01231242** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 204/18 - Assunto(s): APURAR A REALIZAÇÃO IRREGULAR DE CONTRATAÇÃO DE COMISSIONADOS PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE PROCURADOR MUNICIPAL DE NATIVIDADE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00488584** - Um volume principal e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 31/19 - Parte(s): NADIR MARIA FRANCISCO E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00489478** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DE SUPOSTA FRAUDE EM DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (ADV.: RAPHAEL DINIZ FRANCO - OAB/RJ 169687). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01183454** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 226/19 - Parte(s): SIMONE MARA FERREIRA AMARAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00065326** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0010875.2021-16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 013/2018, INSTAURADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00076368** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC S/N - Parte(s): EUGÊNIO



LUCAS BENTO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00358957** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0001726.2021-77 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO RECEBIMENTO DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO POR PARTE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00444681** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 34/20 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL DISTRIBUIÇÃO DE IVERMECTINA PARA A POPULAÇÃO PARA O COMBATE AO SARS-COV-2 SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DE SUA EFICÁCIA PARA TAL FINALIDADE, NO MUNICÍPIO DE CARMO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira FLÁVIA ARAUJO FERRER: Processo nº 2012.01270949** - Dois volumes principais e oito anexo(s) - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 63/12 - Assunto(s): APURAR O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO DA OS INSTITUTO FIBRA, A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 08/11 COM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E A SUA REGULAR EXECUÇÃO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.00966143** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2017.00824503) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0012235.2021-59 - Parte(s): HERIBERTO FERNANDO RODRIGUES MAGGESSI (ADV.: HERIBERTO FERNANDO RODRIGUES MAGGESSI - OAB/RJ 101367). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01126444** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2018.00001315) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 06/18 - Assunto(s): INVESTIGAR A POSSÍVEL PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO LABORATIVA POR SERVIDORA COMISSIONADA NO MUNICÍPIO DE MACAÉ (ADV.: CARLA MATTOS DE ARAUJO - OAB/RJ 135446). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 55/16 e 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00035063** - Um volume principal, sete anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2021.00039913 e nº 2019.00726130) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0013142.2021-14 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE EM VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DE AGENTE PÚBLICO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00311546** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0001572.2021-64 - Parte(s): CENTRO COMUNITARIO DA ORLA DA BAIA - CCOB E MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00432060** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0001673.2021-53 - Parte(s): MARCELO CARVALHO DOS SANTOS, HUGO EDUARDO CHRISOSTOMO PASCHOAL E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00704465** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0010652.2021-23 - Assunto(s): NOTÍCIA DE SAQUES DE VALORES SUPERIORES A R\$10.000,00, EM ESPÉCIE,



REALIZADOS PELA PREFEITURA DE JAPERI NO ANO DE 2017, CONFORME LEVANTAMENTO REALIZADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2009.00317931** - Cinco volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 37/09 - Parte(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE - FENORTE E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00915780** - Um volume principal e um anexo(s) (nº 2020.00622738) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE DECORRENTE DE INDICAÇÃO DE PARENTES PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01219475** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 04/19 - Parte(s): FRANCISCO ARTHUR DE SOUZA OLIVEIRA E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00591072** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 286/19 - Parte(s): RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA E MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00033879** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP S/N - Parte(s): MULTIPLY SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00537767** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0011910.2021-07 - Parte(s): CALABRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. E MUNICÍPIO DE MESQUITA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **d. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2003.00006233** - Sete volumes principais e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 125/03 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES REFERENTE AO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO EM ARARUAMA, EM TORNO DO PROGRAMA PRÓ-LIXO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00273309** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 92/14 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR AGENTES PRISIONAIS DO SOE/GSSE, DECORRENTE DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE DE PRESOS DAS UNIDADES PRISIONAIS DE ITAPERUNA PARA CAMPOS DOS GOYTACAZES EM 02/11/2013. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00643012** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 170/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ADVINDAS DA DUPLICIDADE DE PAGAMENTOS DE SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA - SAAE/BM CEDIDOS AO BPBM. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00750846** - Três volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO



PIRAÍ - IC 54/17 - Parte(s): WENDEL BARBOSA CARUZO SOLUÇÕES E MUNICÍPIO DE MENDES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00528716** - Um volume principal e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 67/18 - Parte(s): CONTECK CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01024304** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 69/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00440133** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 124/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORATIVA POR PARTE DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00572610** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 71/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDOR NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01042292** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 89/19 - Parte(s): ANSELMO CARVALHO XIMENES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00311874** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 17/20 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00341519** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 17/20 - Parte(s): INAC - INSTITUTO NÃO ACEITO CORRUPÇÃO E IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto da relatora; **10.3. 2ª Turma: 10.3.1. PEDIDO DE VISTA EM 24.03.21: a. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2018.00924971** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 59/18 - Parte(s): PREVINI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU E EUNICE DA SILVA DINIZ. Dando continuidade ao julgamento, iniciado em 24 de março de 2021, pela 2ª Turma, a Dra. Conceição Maria Tavares de Oliveira votou pela homologação da promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 46/14 e 63/20, divergindo do Relator do feito, Dr. Luiz Fabião Guasque, o qual havia votado pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos a Promotor de Justiça desimpedido, para a propositura da Ação Cível Pública. Na sequência, a Dra. Conceição Maria Tavares de Oliveira sugeriu que o julgamento fosse deslocado para apreciação do Colegiado em sua composição plena, tendo sido a sugestão acolhida pelo Relator, bem como pelo Conselheiro Márcio Mothé Fernandes, pela Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques e pelo Conselheiro eleito mais antigo no exercício da Presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira, os quais haviam aguardado a vista para preferir seus votos. Por fim, o Presidente proclamou o deslocamento da competência para a sessão plena, por unanimidade, em conformidade com o disposto no art. 64, parágrafo



único, do Regimento Interno do Conselho Superior; **10.3.2. PROCESSOS DO DIA 24.03.21: a. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2015.01349984** - Um volume principal, dois anexo(s) e um apenso(s) (nº 2018.00150447) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 174/15 - Parte(s): REBELO RAMOS & CIA LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01039908** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0005111.2021-56 - Parte(s): AIRA BRUNO DE OLIVEIRA, LUCAS ALMEIDA DE OLIVEIRA E MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação parcial da promoção de arquivamento, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para adoção da diligência indicada no corpo do voto, nos termos do art. 28, inciso III, da Resolução GPGJ nº 2.227/18, nos termos do voto da relatora; **10.3.3. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2011.01340089** - Cinco volumes principais e quatro anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0027545.2020-09 - Parte(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS (ADV.: ÉRIKA PEREIRA DA SILVA NEGREIROS DE FREITAS - OAB/RJ 91263). A 2ª turma deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento parcial subjetiva, com base no Enunciado CSMP nº 63/20, determinando o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para realização das diligências determinadas pelo membro oficiante, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.01285519** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 29/14 - Parte(s): RODRIGO ANDRÉ DE OLIVEIRA BASTOS, CESAR RICARDO CORREA DA FONSECA E VITOR FLORIM MADEIRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.01087359** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0011470.2021-53 - Parte(s): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ALUCAR TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA. (ADV.: ESTEPHESON GLADER SOARES DE MOURA - OAB/RJ 150977) E MUNICÍPIO DE MACAÉ. A 2ª Turma deliberou, por unanimidade, pela homologação do arquivamento parcial objetivo, com base no Enunciado CSMP nº 63/20, determinando o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, visando a continuidade das diligências necessárias para a obtenção do ressarcimento ao erário do dano identificado atualizado, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00361616** - Três volumes principais e dois apensos(s) (nº 2017.01114247 e nº 2016.00326109) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 12/15 - Assunto(s): ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS ANUNCIADAS PELO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E A EXTINÇÃO DE SUA COMPANHIA DE SERVIÇOS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00876186** - Dois volumes principais e três anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR CONTRATOS E CONVÊNIOS FIRMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (ADV.: PYTHER PAIVA TEIXEIRA - OAB/MG 173725, LUIZ FERNANDO DA SILVA GIESTA - OAB/RJ 88896, E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.01137257** - Cinco volumes principais e um apenso(s) (nº 2015.01310008 com dois volumes) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 186/15 - Assunto(s): APURAR EVENTUAIS OPERAÇÕES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS, EM RAZÃO DA EDIÇÃO DO

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA LEI Nº 8.673/2015, COM TEOR IDÊNTICO A LEI Nº 8.654/2015, QUE FOI SUSPENSA POR DECISÃO DA 3ª VARA CÍVEL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, determinando a remessa de cópia das folhas 291/292, 335/460, 462/470, 662/665v., 681/685, mídia de fl. 686 e 907/914, à livre distribuição às Promotorias de Justiça com atribuição, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.01370296** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 79/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS (ADV.: MARCOS ANTONIO LOPES FONTE - OAB/RJ 211798). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 46/14 e 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00765562** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2018.00144336) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 36/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SOLAGOS DIGITAL COMERCIAL LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00523687** - Um volume principal e três anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 103/17 - Parte(s): ALEXANDRA MOREIRA CARVALHO GOMES E MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01150934** - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA NO COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E AOS ILÍCITOS CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 70/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO INSTITUÍDO NA LEI Nº 4.531/2005. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00618306** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 105/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL NO QUE TANGE A ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00153527** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 53/19 - Parte(s): CRISTIANE DE OLIVEIRA MONTEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00300827** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 30/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IMPROPRIEDADES NA PRESTAÇÃO DE CONSTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, A PARTIR DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL COM RESSALVAS DO TCE/RJ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 56/16, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01021312** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - PP 49/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA UTILIZAÇÃO, PARA PROMOÇÃO PESSOAL COM FINS ELEITORAIS, DA QUADRA DE ESPORTES SITUADA EM PRAÇA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01284295** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2019.01210735 com dois volumes) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 29/19 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO, DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE



SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA PERMANENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01339275** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0034169.2020-29 - Assunto(s): APURAR A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL MUNICIPAL SITUADO NA AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, PARA A SOCIEDADE BÍBLICA DO BRASIL, APÓS DESAFETAÇÃO, POR MEIO DO DECRETO RIO Nº 45629/19, DA ÁREA PÚBLICA DESTINADA À ESCOLA EM RAZÃO DO DECRETO Nº 322/76, QUE VERSA SOBRE O ZONEAMENTO URBANO MUNICIPAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00397224** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 11/20 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DE SUPOSTAS VIOLAÇÕES DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO COVID-19, ADOTADAS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00481031** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0007168.2021-98 - Parte(s): FHELPE DO CARMO PEREIRA E IZAETE DO CARMO SANTOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2005.00000483** - Oito volumes principais, vinte e seis anexo(s) e um apenso(s) (nº 2018.00165288) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 300/08 - Parte(s): NUTRIMED ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. (ADV.: CARLOS EDUARDO GONÇALVES FERREIRA DA SILVA - OAB/RJ 137710) E MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2007.00154243** - Cinco volumes principais e nove anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 763/08 - Parte(s): LEUCIR SCHIAVINI (ADV.: LEUCIR SCHIAVINI - OAB/RJ 48627), HELOÍSA MARIA DOS SANTOS PIRES, DETRAN RJ E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2008.00212280** - Quatro volumes principais e dois anexo(s) - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 11030/08 - Assunto(s): APURAR A POSSÍVEL EVOLUÇÃO PATRIMONIAL INCOMPATÍVEL COM A RENDA DE AGENTE PÚBLICO (ADV.: SÉRGIO ROSA DE OLIVEIRA - OAB/RJ 64279). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2011.00529239** - Dez volumes principais, vinte e sete anexo(s) e um apenso(s) (nº 2012.00719226) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, LIERJ - LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DO RIO DE JANEIRO E LIESA - LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO RIO DE JANEIRO (ADV.: NELSON DE ALMEIDA - OAB/RJ 21725). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00904134** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 40/18 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL ACUMULAÇÃO REMUNERADA ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MAGÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01081056** - Três volumes principais, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2017.01191927) - 2ª

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 40/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL FALTA DE REPASSES E IRREGULARIDADES NO HOSPITAL CENTRAL DO CORPO DE BOMBEIRO ARISTARCHO PESSOA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01130673** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 99/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E VEREADORES EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO, CUSTEADOS PELOS COFRE PÚBLICOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 56/16, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00704653** - Três volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC S/N - Parte(s): CONSTRUBOM CONSTRUÇÕES LTDA. E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00483888** - Dois volumes - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0012084.2021-62 - Parte(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 27/09, nos termos do voto do relator; **c. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2010.01126528** - Três volumes principais e oito anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 191/13 - Parte(s): MARIALDO PEREIRA LOPES E COLÉGIO ESTADUAL JEANNETTE DE SOUZA COELHO MANNARINO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2011.01464062** - Três volumes principais, quatro anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2016.00948123 e nº 2012.01135420) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 105/11 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, POR FORÇA DA AUSÊNCIA DE CIRCULAÇÃO DO JORNAL "NOTICIÁRIO DOS LAGOS", NO ANO DE 2011. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.00033541** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 69/12 - Parte(s): ODMAR LEITE LINHARES JUNIOR, SUELI CHAGAS DA PAIXÃO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.01089959** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 187/13 - Assunto(s): INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS FISIOTERÁPICOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LOCALIZADA NO DISTRITO DE MONNERAT, MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.01103356** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 60/19 - Parte(s): DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00633051** - Um volume principal e cinco anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 29/16 - Parte(s): DEJUD REFEIÇÕES COLETIVAS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E MUNICÍPIO DE JAPERI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00493144** - GRUPO DE



ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PÚBLICA - IC S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA ARMADA E EVOLUÇÃO PATRIMONIAL INCOMPATÍVEL COM AS RENDAS AUFERIDAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00615836** - Dois volumes - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0007280.2021-81 - Parte(s): SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, JÚLIO CESAR FERREIRA ALEIXO (ADV.: ALEXANDRE M. PONTES - OAB/RJ 112026) E OUTROS. Iniciado o julgamento do processo, pela 2ª Turma, o Dr. Luiz Fabião Guasque, relator do feito, votou pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos a Promotor de Justiça desimpedido, para a propositura de Ação Civil Pública. Ato contínuo, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pela Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira. O Procurador de Justiça Márcio Mothé Fernandes, a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques, bem como o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da Presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira, decidiram aguardar o voto-vista; **Processo nº 2019.00531592** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 55/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM VIAGENS REALIZADAS POR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, QUE TERIAM SIDO CUSTEADAS COM DINHEIRO PÚBLICO, NO ANO DE 2019. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00633117** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 83/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL FRAUDE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE À EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CONCEIÇÃO DE MACABU REALIZADA NO ANO DE 2016. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01351430** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - PP 57/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO EDITAL 001/2019 DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTOS DE DIVERSOS CARGOS NO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA BARRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01395989** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 02/20 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019 - PROCESSO 2576/2019, NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00075949** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - PP 01/20 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00594302** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 24/20 - Assunto(s): APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, TENDO EM VISTA INFORMAÇÃO DE AUSÊNCIA DE OBSERVÂNCIA, POR PARTE DO REFERIDO MUNICÍPIO, DAS REGRAS DE TRANSPARÊNCIA DE FORMA UTILIZADA E CLARA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 65/20, nos termos do voto do relator; **d. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2010.00315962** - Oito volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 41/10 - Parte(s): M3M AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA. E MUNICÍPIO DE



CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2011.01463562** - Três volumes principais e quatro anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 79/11 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA ILEGALIDADE DOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE VEÍCULOS PARTICULARES PELO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, NOS ANOS DE 2002 A 2008. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00457839** - Três volumes principais e quatro anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 94/14 - Parte(s): FUSÃO RIO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (ADV.: MARCO MOURA - OAB/RJ 90303), SIGNUS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. (ADV.: FERNANDO TEIXEIRA MARTINS - OAB/RJ 201641), UNIMED DE CAMPOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (ADV.: ALÉSSIO REZENDE BOLELLI - OAB/RJ 100337), INTER HOSPITALAR LTDA. (ADV.: FERNANDO CABRAL FILHO - OAB/RJ 155360), VASCULAINÉ COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (ADV.: FERNANDO SARAIVA MOTA - OAB/RJ 19873), ENDO-TEC COM. E REPRESENTAÇÃO DE MAT. CIRÚRGICOS LTDA. (ADV.: WANDER CARLOS J. RIBEIRO - OAB/RJ 151615) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00629805** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 193/15 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DA OMISSÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA NO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 0001128-66.2015.8.19.0053, QUE VERSAVA SOBRE DETERMINAÇÃO DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA TOXICOLÓGICA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00672280** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 128/15 - Assunto(s): APURAR A SUPOSTA OCORRÊNCIA DE IMPROBIDADE EM RAZÃO DA DOAÇÃO DAS LOJAS PARA POSSÍVEIS APADRINHADOS POLÍTICOS DO GOVERNO, NO MUNICÍPIO DE MAGÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00888483** - Cinco volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 109/15 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATOS DE ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA A PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/09, 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00966815** - Três volumes principais e três anexo(s) - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 2541/04 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO (ADV.: EDSON FONTES - OAB/RJ 110381; Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00855613** - Seis volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 65/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, POR MEIO DOS CONTRATOS 008/2017 E 009/2017. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01110945** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA



DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0012503.2021-98 - Parte(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E CENTELHA INSTALAÇÕES LTDA. (ADV.: WANDERLEY REBELLO FILHO - OAB/RJ 37470). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00239873** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 114/18 - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00494580** - Dois volumes - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): HÉLVIO ALVES PEIXOTO E INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00757777** - Dois volumes principais, um anexo (s) e um apenso(s) (nº 2018.00217949) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): RODOLFO LATERÇA DE ALMEIDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator. Nada mais havendo a tratar, a Dra. Sumaya Therezinha Helayel, Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às dezoito horas e vinte minutos. Da mesma forma, às dezenove horas e vinte minutos, o Dr. Antonio José Campos Moreira, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, tendo o Conselheiro Secretário, Dr. Claudio Varela, lavrado a presente ata que vai assinada pelo Presidente, por seu substituto e pelos Conselheiros eleitos mais antigos das Turmas. **(Aprovada na sessão de 13 de maio de 2021)**

Luciano Oliveira Mattos de Souza
Presidente
(na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 11)

Pedro Elias Erthal Sanglard
Presidente em exercício
(na apreciação dos itens 6, 7 e 10.1.)

Sumaya Therezinha Helayel
Conselheira eleita mais antiga da 1ª Turma no exercício da presidência
(na apreciação do item 10.2)

Antonio José Campos Moreira
Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência
(na apreciação dos itens 8, 9 e 10.3.)

Claudio Varela
Secretário